

Processo n.: @REC 16/00391696

Assunto: Recurso de Reconsideração contra decisão exarada do Processo n. TCE-1400214006 - Tomada de Contas Especial

Interessado: Antonio Avelino Honorato Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 232/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e no art. 136, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal), interposto contra o Acórdão nº 0330/2016 proferido nos autos nº TCE 14/00214006, e, no mérito, **dar-lhe parcial provimento** para cancelar o item 6.2, mantendo hígidos os demais termos da Deliberação recorrida.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e da proposta de voto que o fundamentam, bem como do Parecer nº DRR - 19/2016, ao Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, Prefeito Municipal de Pescaria Brava à época, bem como aos responsáveis pelo controle interno e pela assessoria jurídica da Unidade Gestora.

Ata n.: 36/2018

Data da sessão n.: 11/06/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC